

Art. 4º O producto deste imposto e multas terá a mesma applicação que tem o producto dos aforamentos dos terrenos do respectivo patrimonio

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

BARÃO DO PARNAHYBA.

(L. S.)

Para vossa excellencia vêr,

*Olympio O'Reilly* a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

—  
**N. 4**

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorizado a despende, desde já, a quantia de tres contos de réis (3:000,000 réis) com a reorganisação do archivo da secretaria da instrucção publica, fazendo para isso as operações de credito que forem necessarias.

Art. 2º Fica o inspector da instrucção publica encarregado desse serviço, percebendo a quantia acima mencionada para executá-lo.

§ Unico Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

BARÃO DO PARNAHYBA.

(L. S.)

Garta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo da provincia a despende a quantia de 3:000,000 com a reorganisação do archivo da secretaria da instrucção publica, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

*Olympio O'Reilly* a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

